



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Coordenação de Contratação

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 43/2021,
QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS E A
EMPRESA S. GUIMARÃES D' ÁVILA EIRELI.**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, entidade mantenedora da Universidade Federal do Amazonas, com sede na Av. Rodrigo Otávio, n. 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Bairro: Coroado, CEP: 69080-900, na cidade de Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o n. 04.378.626/0001-97, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitor da UFAM, Prof. Dr. Sylvio Mario Puga Ferreira, brasileiro, casado, RG n. 0977440-8 - SSP/AM, CPF n. 405.295.092-53, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Conde de Anadia, n. 23, Torre 01, Apart. 102, Cond. Miami Park - Bairro: Parque Dez de Novembro, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa S. GUIMARÃES D' ÁVILA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 10.701.998/0001-05, sediada na Rua Gonçalves Ledo nº 498, Bairro, Espírito Santo, Coari-AM, CEP 69.460-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela senhora Simonete Guimarães D' Ávila, RG n. 0724954-3-SSP/AM, CPF n. 272.976.592-15, tendo em vista o que consta no Processo n. 23105.027862/2021-40 e em observância as disposições da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n. 306/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. 1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de produção, transporte e distribuição de refeições, e exploração de serviço de cantina/lanchonete mediante concessão administrativa onerosa de uso de espaço físico do restaurante e cantina do Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente - IEAA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
1. 2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1. 3. Objeto da contratação:

GRUPO 1

ITEM	SERVIÇO	MÉDIA DOS VALORES UNITÁRIOS	QUANT. ANUAL	VALOR TOTAL
01	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição (desjejum).	R\$ 8,00	26.400	R\$ 211.200,00
02	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição (almoço).	R\$ 14,20	52.800	R\$ 749.760,00
03	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição (jantar).	R\$ 14,00	52.800	R\$ 739.200,00
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO				R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, **com início na data de 13 / 12 / 2021 e encerramento em 13 / 12 / 2022**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3. 1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.700.160,00 (Hum milhão, setecentos mil e cento e sessenta reais)**.

3. 2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

- Gestão/Unidade: 154437
- Fonte: 0100000000
- Programa de Trabalho: 170122
- Elemento de Despesa: 339039
- M4002G2333N

- Nota de Empenho: 2021NE000505

4. 2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão a conta dos recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento a CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas a execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n. 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se a CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como a prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n. 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado a CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME n. 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago a cessionária é exatamente aquele que seria destinado acedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados a Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME n. 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n. 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nQ 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 1993, na Lei n. 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei n. 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Estado do Amazonas - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sylvio Mário Puga Ferreira

Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitor da UFAM

Simonete Guimarães D'ávila

Representante legal da Empresa S. GUIMARÃES D'ÁVILA EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 07/12/2021, às 15:49, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simonete Guimarães D'avila, Usuário Externo**, em 10/12/2021, às 14:16, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Francisco Campelo Spinellis, Administrador**, em 10/12/2021, às 15:51, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliveira da Silva, Coordenador**, em 10/12/2021, às 16:37, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0790654** e o código CRC **C14972B1**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (1º andar), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1790
CEP 69080-900, Manaus/AM, decc.ufam@gmail.com

Referência: Processo nº 23105.027862/2021-40

SEI nº 0790654

UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA	34.185.306/0001-81	23038.002829/2020-77	Bianca Freo	856/2021	1523723	08/12/2021	01/10/2020 31/03/2022	a
FACULDADES INTEGRADAS DE TAQUARA	97.763.593/0001-80	23038.002776/2020-94	Delmar Henrique Backes	641/2021	1513189	18/11/2021	01/10/2020 31/03/2022	a
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA	12.397.930/0001-00	23038.002598/2020-00	Roque do Nascimento Albuquerque	683/2021	1514923	18/11/2021	01/11/2020 30/04/2022	a
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	07.538.347/0001-31	23038.002532/2020-10	Antônio Cruvinel Borges Neto	749/2021	1518654	18/11/2021	01/10/2020 31/03/2022	a
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	01.367.770/0001-30	23038.002825/2020-99	Rodrigo Bruno Zanin	772/2021	1519315	18/11/2021	01/11/2020 30/04/2022	a
FUNDAÇÃO OSWALDO ARANHA	322.504.995/0001-14	23038.002771/2020-61	Eduardo Guimarães Prado	775/2021	1519359	18/11/2021	01/10/2020 31/03/2022	a
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA	04.418.943/0001-90	23038.015374/2020-50	Marcele Regina Nogueira Pereira	786/2021	1520375	18/11/2021	01/11/2020 30/04/2022	a
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	75.101.873/0001-90	23038.002556/2020-61	Marcos Flávio de Oliveira Schiefler Filho	794/2021	1520950	18/11/2021	01/10/2020 31/03/2022	a
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	05.055.128/0001-76	23038.002952/2020-98	Antônio Fernandes Filho	795/2021	1520957	18/11/2021	01/11/2020 30/04/2022	a
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI	06.740.864/0001-26	23038.002178/2020-15	Francisco do O' de Lima Júnior	782/2021	1520240	18/11/2021	01/10/2020 31/03/2022	a
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO	10.830.301/0001-04	23038.002874/2020-21	Maria Leopoldina Veras Camelo	835/2021	1522572	18/11/2021	01/10/2020 31/03/2022	a
CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO - ESPÍRITO SANTO	58.250.689/0001-92	23038.002631/2020-93	Francisco de Lelis Maciel	841/2021	1522870	18/11/2021	01/10/2020 31/03/2022	a
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO	10.475.689/0001-64	23038.003571/2020-26	José Carlos de Sá Júnior	725/2021	1517589	18/11/2021	01/10/2020 31/03/2022	a
UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE	60.967.551/0009-08	23038.002566/2020-04	Marco Tullio de Castro Vasconcelos	883/2021	1526369	18/11/2021	01/10/2020 31/03/2022	a
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE	10.728.444/0003-63	23038.002828/2020-22	Ruth Sales Gama de Andrade	657/2021	1513602	18/11/2021	01/10/2020 31/03/2022	a
UNIVERSIDADE DA REGIÃO DA CAMPANHA	87.415.725/0001-29	23038.002057/2020-73	Lia Maria Herzer Quintana	662/2021	1513777	18/11/2021	01/10/2020 31/03/2022	a
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA	33.519.114/0001-00	23038.015408/2020-14	Alexandro Marinho Oliveira	787/2021	1520416	18/11/2021	01/10/2020 31/03/2022	a
CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO JOSÉ	42.401.588/0001-35	23038.015369/2020-47	Antonio Charbel Jose Zaib	608/2021	1511947	24/11/2021	01/10/2020 31/03/2022	a
CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS	44.776.805/0001-05	23038.002876/2020-11	Angelo Antonio Davis de Oliveira Nunes e Rodrigues	716/2021	1516506	24/11/2021	01/11/2020 30/04/2022	a
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO DISTRITO FEDERAL	00.078.220/0001-38	23038.002953/2020-32	Beatriz Maria Eckert-Hoff	773/2021	1519336	24/11/2021	01/10/2020 31/03/2022	a
CENTRO UNIVERSITÁRIO INTA	03.365.403/0001-22	23038.003425/2020-09	Daniel Rontgen Melo Rodrigues	840/2021	1522799	24/11/2021	01/10/2020 31/03/2022	a
FACULDADE ANHANGUERA DE VAPARAÍSO	04.310.392/0001-46	23038.001899/2020-16	Roberta Alves da Silva	764/2021	1519067	24/11/2021	01/11/2020 30/04/2022	a
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA	12.671.814/0001-37	23038.002617/2020-90	Célia Regina Diniz	1090/2021	1573159	24/11/2021	01/10/2020 31/03/2022	a
CENTRO UNIVERSITÁRIO CLARETIANO	44.943.835/0001-50	23038.002782/2020-41	Sergio Ibanor Piva	592/2021	1511773	08/12/2021	01/11/2020 30/04/2022	a
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE	10.877.412/0001-68	23038.002051/2020-04	José Arnóbio de Araújo Filho	711/2021	1516135	08/12/2021	01/10/2020 31/03/2022	a
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS	01.587.609/0001-71	23038.002879/2020-54	Olga Izilda Ronchi	790/2021	1520604	08/12/2021	01/10/2020 31/03/2022	a
INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO PROFESSOR ALDO MUYLAERT	31.608.763/0001-43	23038.002858/2020-39	Mirian Carvalho de Araújo	873/2021	1526035	08/12/2021	01/10/2020 31/03/2022	a
UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA	34.185.306/0001-81	23038.002829/2020-77	Bianca Freo	856/2021	1523723	08/12/2021	01/10/2020 31/03/2022	a

DIRETORIA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À PESQUISADORES

Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisadores - Signatários - pela CAPES: GENOSEINIA MARIA DA SILVA MARTINS - DIRETORA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAIS e pelo beneficiário (a).

Beneficiário (a)	CPF	Processo	Programa	Valor R\$	Vigência	Nota de Empenho
EMMANUEL DE ALMEIDA BURDMANN	011.XXX.XXX-23	23038.012522/2021-65	PROEX 599/2021	73.968,00	DE: 04/11/2021 A: 31/03/2022	2021NE002770(CUSTEIO)
ANTONIO ORLANDO DE OLIVEIRA DOURADO LOPES	001.XXX.XXX-21	23038.012465/2021-14	PROEX 601/2021	154.014,00	DE: 04/11/2021 A: 31/03/2022	2021NE002773(CUSTEIO)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Financeiro - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Conceder Aditivo de Recursos Financeiros - Signatários - pela CAPES: Genoseinia Maria da Silva Martins - Diretora de Programas e Bolsas no País e pelo beneficiário (a).

Beneficiário (a)	CPF	Processo	Programa	Termo Aditivo	Data da Assinatura:	Nota de Empenho	Valor R\$
JEFFERSON LUIZ GOMES CORREA	203.XXX.XXX-85	23038.016405/2020-90	PROEX 728/2020	01/2021	09/12/2021	2021NE002753(CUSTEIO)	391,92

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2021

Espécie: Contrato de prestação de serviços, de um lado, a FUNDAJ, CNPJ nº. 09.773.169/0001-59 e a empresa F.L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CINEMATOGRÁFICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 03.902.258/0001-71. Objetivo: aquisição de 02(duas) fontes LPS de 1650V para alimentação da lâmpada do projetor Barco DP4K-23B do cinema da Fundação Joaquim Nabuco - FUNDAJ, sala do Derby, com a finalidade de propiciar o pleno funcionamento do equipamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O presente instrumento tem vigência de 30 (trinta) dias úteis a contar da sua publicação podendo ser prorrogado conforme permitido no artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Valor total: R\$ 37.159,68 (trinta e sete mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos). Vigência: 14/12/2021 a 13/01/2022. Processo nº. 23130.000502/2021-93. Data da Assinatura: 30/11/2021.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2021 - UASG 154039 - FUAM

Nº Processo: 23105.027862/2021-40.

Pregão Nº 306/2021. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS.

Contratado: 10.701.998/0001-05 - S BEZERRA GUIMARÃES MATOS E CIA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de produção, transporte e distribuição de refeições, e exploração de serviço de cantina/lanchonete mediante Concessão Administrativa Onerosa de Uso de Espaço Físico do restaurante e cantina do Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente - IEAA, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 13/12/2021 a 13/12/2022.

Valor Total: R\$ 1.700.160,00. Data de Assinatura: 10/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 13/12/2021).

